



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 583/87

O Prefeito Municipal de Santa Leopoldina ,
Estado do Espírito Santo,

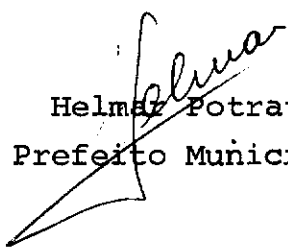
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou
e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º - Todos os salários e vencimentos
dos Servidores Públicos Municipais, Funcionários Públicos Munici
pais, os proventos dos Inativos, Pensionistas e o valor das Comis
sões dos Cargos Comissionados receberão um aumento de 40% (Quaren
ta Por Cento), calculados sobre o piso salarial de cada agrupamen
to nesta data, a ele incorporado.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data
de sua publicação, retroagindo seus efeitos a Primeiro de Setembro
do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Leopoldina, 17 de Setembro de 1987.


Helmar Potratz
Prefeito Municipal